



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.361, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.324,
de 22 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, inciso III; art. 14, *caput*, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....

III - alterar as dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de setembro de 1964, destinadas à execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de comissão, sem incidir no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

.....

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a alterar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de setembro de 1964, as despesas desta Lei Orçamentária, para adequações de Emendas Parlamentares, Individuais e de Comissão, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Casa Civil.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo XVIII “Demonstrativos de Emendas Parlamentares de Comissão”, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Anexo XVII “Demonstrativos de Emendas Parlamentares de Bancada”, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71100622** e o código CRC **BA9B6A5B**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004191/2025-48

SEI nº 71100622



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

Fonte/Destinação de Recurso	Nome da Fonte de Recurso	Comissão	Valor da Comissão
1500007401	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 01.	MESA DIRETORA	R\$ 142.147.332
TOTAL			R\$ 142.147.332

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/04/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71102636** e o código CRC **AB0B0963**.